Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-102/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/67362/2011
PROTOCOLO	**:**	1155300
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RESPONSÁVEL	**:**	RICARDO JUSTINO LOPES
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 16/2010
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 22-5-2012

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo em parte o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

1 – Pela legalidade e regularidade da formalização do contrato administrativo nº 016/2010 firmado entre a Prefeitura Municipal de Juti-MS e a empresa Rodrigues & Batista Ltda, com fulcro no inciso I do art. 311 c/c inciso I do artigo 312, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/06;

2 - pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e RONALDO CHADID.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2012.

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra